



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.427/2023 DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidades que especificam e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria (Convênio e/ou Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Termo de Cooperação) com a FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE - FUNCAP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.844.194/0001-87, com finalidade assistencial, educacional, moral, cultural e esportiva, destinada a promover a cultura do esporte, bem como o apoio as crianças, aos jovens e à família, com interveniência do CLUB ATHLETICO PARANAENSE - CAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.710.649/0001-68, visando formalizar parcerias de interesse público e recíproco tendo como objetivo a instalação e funcionamento de uma Escola Furacão nas instalações desportivas da sede do Município.

**Art. 2º** Para consecução do objeto parte integrante do Art. 1º desta Lei fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a:

I – Disponibilizar profissionais sendo Professor de Educação Física com CREF, estagiários e secretária, observado o número de alunos;

II – Disponibilizar as instalações desportivas do Município;

III – Disponibilizar materiais esportivos necessários para funcionamento da Escola sendo 2 camisas, 2 calções e 1 agasalho;

IV – Disponibilizar Kits Uniformes (meião, calção e camisa);

Parágrafo único – Os profissionais de Educação Física serão capacitados pela FUNCAP.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 9 de março de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**